GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Processo nº 2090.01.0005114/2026-12

Belo Horizonte, 27 de julho de 2026.

Procedência: Despacho nº 143/2025/FEAM/URA SM - CAT

DESPACHO TÉCNICO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA Nº 24531/2026

O empreendimento **ODACINO AMADEU DA SILVA** , inscrito no CNPJ sob n° 08.867.055/0001-05, com nome fantasia **LATICÍNIO DO DADA**, atua no ramo de fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido, exercendo suas atividades em zona rural do município de Careaçu/MG, desde 23/05/2007, nas coordenadas: Latitude: 22° 4.132'S, Longitude: 45° 38.900'O.

Em 1º de junho de 2026, foi formalizado junto à FEAM/URA Sul de Minas, via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA n° 24531/2026, tendo o mesmo solicitado ***Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS***, em fase de Licença de Operação em Caráter Corretivo, COM incidência de critério locacional.

Em consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, IDE - SISEMA, instituída por meio da **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**, verificou-se que o empreendimento se localiza em área com critério locacional de enquadramento, a saber, Área de Transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, excluídas as áreas urbanas, **peso 01**.

As atividades desenvolvidas no **LATICÍNIO DO DADA** são:

· ***"D-01-06-1 Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido"*** sendo objeto deste licenciamento a capacidade instalada em 5.000,0 l/dia, segundo a **DN COPAM n° 217/2017**, esta atividade possui Potencial Poluidor/Degradador **Médio**, e o empreendimento Porte **Pequeno**, o que o caracteriza como **Classe 2**; e

· ***"D-01-07-4 "Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido"*** sendo objeto deste licenciamento a capacidade instalada em 11.000,0 l/dia, segundo a **DN COPAM n° 217/2017**, esta atividade possui Potencial Poluidor/Degradador **Pequeno**, e o empreendimento Porte **Pequeno**, o que o caracteriza como **Classe 1**.

O empreendimento já teve o **Processo Administrativo nº 2375/2025** de Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado – RAS **arquivado**, por deixar de apresentar as informações complementares solicitadas dentro do prazo estabelecido e/ou a contento.

Possui **Auto de Infração nº 231432/2025**, por operar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem licença de operação e sem estar amparado por Termo de Ajustamento de Conduta com o órgão ambiental competente, com embargo/suspensão total das atividades.

Em **01/07/2026** foram requeridas **Informações Complementares** no SLA, por meio dos IDs **243193**, **243180** e **243190**, concedendo-se prazo de **15 dias**, encerrando-se em **16/07/2026**.

A seguir, transcreve-se **ipsis litteris** a solicitação de Informações Complementares:

1. Sobre a Estação de Tratamento de Efluentes Industriais (ETEI), apresentar:

a) *Considerando que a utilização de* ***sumidouro*** *é restrita à disposição de* ***efluentes sanitários****, não havendo amparo técnico para sua aplicação em* ***efluentes industriais****, ainda que tratados, solicita-se a* ***apresentação de alternativa tecnicamente adequada*** *para a disposição final do efluente industrial tratado.*

Observa-se que a alternativa proposta deverá ser devidamente justificada, acompanhada da respectiva concepção do sistema, parâmetros de projeto, forma de lançamento e, quando aplicável, das autorizações pertinentes.

b) Apresentar **projeto da Estação de Tratamento de Efluentes Industriais (ETEI)** contendo, no mínimo, o **dimensionamento de cada etapa do sistema**.

2. Foi informado no RAS que ***o lodo da ETE e as cinzas da caldeira são destinados à compostagem****. Dessa forma, informar onde esta é realizada e, caso seja executada no próprio empreendimento, descrever as etapas e comprovar o atendimento às exigências do* ***artigo 10 da Resolução CONAMA nº 481, de 03 de outubro de 2017****.*

3. Apresentar ***relatório técnico fotográfico*** *comprovando que o* ***chorume da área de compostagem*** *não está em contato direto com o solo (impermeabilização da área) e detalhar sua destinação ambientalmente adequada.*

As informações complementares foram respondidas no dia **16/07/2026**, sendo o **item 1** das informações complementares **invalidado** devido a falta de apresentação das devidas autorizações pertinentes, pois foi informado que a destinação final dos efluentes líquidos da ETEI será no córrego Capelinha, sendo necessário a outorga para lançamento de efluentes em curso de água e a regularização da intervenção em Área de Preservação Permanente.

Considerando que a resposta apresentada em atendimento ao **Item 1** da solicitação de Informações Complementares mostrou-se insuficiente para suprir as pendências técnicas identificadas, permanecendo inconsistências que inviabilizam a adequada análise do processo de licenciamento ambiental, verifica-se o não atendimento integral das informações requeridas.

Nessas condições, aplica-se o disposto no **art. 33, inciso II, do Decreto Estadual nº 47.383/2018**, segundo o qual o processo administrativo será objeto de arquivamento quando o empreendedor deixar de apresentar as informações complementares solicitadas dentro do prazo estabelecido e/ou de forma satisfatória.

Diante do exposto, e considerando a impossibilidade de prosseguimento na análise técnica em razão da insuficiência das informações apresentadas, sugere-se o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de ***Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS*** via SLA nº **24531/2026**, referente ao empreendimento **ODACINO AMADEU DA SILVA** , inscrito no **CNPJ nº 08.867.055/0001-05**, localizado no município de Careaçu.

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira**, **Diretor (a)**, em 29/07/2026, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Graciane Angelica da Silva**, **Servidor(a) Público(a)**, em 29/07/2026, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145355885** e o código CRC **9500E2DA**.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ODACINO AMADEU DA SILVA
CNPJ/CPF : 08.867.055/0001-05
Empreendimento : ODACINO AMADEU DA SILVA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Estrada BAIRRO DA PENHA número/km S/N SITIO FAZENDA VELHA Bairro PENHA CEP 37582-000 Careaçu - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Careaçu (LAT) -22.0688, (LONG) -45.6483
Fator locacional resultante : 1
Classe predominante resultante : 2
Modalidade de licenciamento : LAS RAS
Processo Administrativo Licenciamento : 24531/2026

Motivo da decisão:
Considerando a impossibilidade de prosseguimento na análise técnica em razão da insuficiência das informações complementares apresentadas, sugere-se o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS do empreendimento ODACINO AMADEU DA SILVA, para as atividades de “Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido – código D-01-06-1 e “Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido” – código D-01-07-4, no município de Careaçu.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 29/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por FREDERICO AUGUSTO MASSOTE BONIFACIO, Chefe da Unidade, em 29/07/2026 13:43 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.